



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 18 de junho de 1965.

LEI Nº 679, DE 18 DE JUNHO DE 1965.

Autoriza o Poder Executivo a
confeccionar livros que tra-
tem da história de Sant'Ana
do Livramento.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal de
Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no
artº 50, inciso II da Lei Orgânica do Município, que
a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promul-
go a seguinte lei:

Artº 1º - Fica autorizado o Poder Executivo
Municipal a mandar imprimir livros, que contenham a his-
tória de Sant'Ana do Livramento e biografia de seus vul-
tos.

Artº 2º - O Executivo Municipal nomeará uma
Comissão de elementos conhecedores de nossa história e
capazes de elaborarem os referidos livros.

Artº 3º - Os livros de que trata o artigo pri-
meiro, serão distribuídos gratuitamente nas Escolas Muni-
cipais, e farão parte do ensino primário.

Artº 4º - Será computado o conhecimento dessa
matéria para fins de promoção de curso.

Artº 5º - Os recursos necessários para fazer
frente às despesas criadas por esta lei, deverão constar
do Orçamento para o ano de 1966 (mil novecentos sessenta
e seis).

Artº 6º - A presente lei entrará em vigor a
partir de 1º de janeiro de 1966, revogadas as disposições
em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 18 de junho de 1965.

(Ass.) Milton Linn Molinos

Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(Ass.) Clóvis Lopes de los Santos

Clóvis Lopes de los Santos
Secretário